



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

**Republica-se por incorreção, onde se lê Lei nº 522/2016,  
leia-se Lei nº 523/2016**

## **LEI Nº 522/2016**

*DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do Município, Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, antes deste acréscimo.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.


Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de Abril de 2016.

  
**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal



Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:  
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br

PUBLICADO EM  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
34/04/2016

 [Imprimir a Matéria](#)

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

---

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA  
REPUBLICAÇÃO LEI 523

Republica-se por incorreção, onde se lê Lei nº 522/2016, leia-se Lei nº 523/2016  
LEI Nº 522/2016

*DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016  
DO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**ITAMAR BILIBIO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapá Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor do orçamento do Município, Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 507/15, de 31 de dezembro de 2015, antes deste acrescimo.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de Abril de 2016.

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Burin  
**Código Identificador:**DFB43173

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/04/2016. Edição 1576  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>